LEI Nº 948/96

SÚMULA: ALTERA O NÚMERO DE MEMBROS PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IVAIPORÃ.

A CAMARA DE VEREADORES DE IVAIPORA, ESTADO DO PARANA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IVAIPORÃ, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 762, DE 23 DE SETEMBRO DE 1991, PASSARÁ A COMPOR-SE DE 06 (SEIS) MEMBROS, DOS QUAIS 03 (TRÊS) SERÃO INTEGRANTES DO SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E 03 (TRÊS) SERÃO REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO POPULAR.

PARÁGRAFO ÚNICO - CADA UM DOS SEIS MEMBROS DO CONSELHO TERÁ UM SUPLENTE, PARA A VAGA ESPECÍFICA, A FIM DE SE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DE SEUS TRABALHOS.

ART. 2º - REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER", GABINETE DO PREFEITO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS.

DR. MELVIS MUCHIUTI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO(A) NO JORNAL
Tribuna do Norte
N.º 1594 Pág. 15
Edição de 03/07/96